

# FICHA CADASTRO

I-IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2022	
01- ENTIDADE: CTG JOÃO SOBRINHO		02- CNPJ: 88.266.911/0001-06	
03- ENDEREÇO: ESTRADA DA TAPERA, Nº 100 TAPERA DOS QUADROS, CAPÃO DA CANOA			
04- CEP: 95.555-000	05- BAIRRO:	06- FONE 51 99549 6940	07- FONE 51 99974 8313
08- SITE: <a href="http://WWW.CTGJOAOSOBRINHO.COM.BR">WWW.CTGJOAOSOBRINHO.COM.BR</a>		09- EMAIL: iedp@terra.com.br	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10- NOME: ROGÉRIO GOMES DA SILVA		11- CPF: 705781500-00	
12- RG 8081339593		13- DATADAPOSSE: 30/09/2020	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MANOEL COSMOS Nº 155 – GUARÁ – XANGRI-LÁ			
15- BAIRRO GUARÁ	16- FONERESIDENCIAL:	17- CELULAR: 51 99969-5682	

CAPÃO DA CANOA, 20 de abril de 2022.

**ROGÉRIO GOMES DA SILVA**  
PATRÃO DO CTG JOÃO SOBRINHO

# PLANO DE TRABALHO

## 1.DADOS CADASTRAIS

### 1.1– Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente CTG JOAO SOBRINHO		CNPJ 88.266.911/0001-06
Endereço ESTRADA DA TAPERA, Nº 100 TAPERA DOS		CEP 95.555-000
Telefone (51) 99969-5682	Celular (51)99974-8313	E-mail institucional iedp@terra.com.br
Banco* 041 - Banrisul	Nº Agência 0168	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente ROGÉRIO GOMES DA SILVA		
Função PATRÃO	RG 8081339593	CPF 705781500-00
Telefone	Celular (51)99969-5682	E-mail Perfilgomes77@gmail.com
Endereço Residencial RUA MANOEL COSMOS Nº 155 – XANGRI-LÁ		CEP 95.588-000
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço VILNEI FRANCO MACHADO		
Função TESOUREIRO	RG 1038632905	CPF 142.715.400-72
Telefone (51) 9.9974-8313	Celular (51) 999747-8313	E-mail institucional iedp@terra.com.br
Formação ENGENHEIRO		Nº registro no Conselho Profissional CREA 20883

### 1.2 Caracterização da OSC (Organização da Sociedade Civil)

O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO, é uma sociedade tradicionalista civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Tapera dos Quadros neste município de Capão da Canoa.

Foi fundada a 09 de abril de 1965, sendo seu 1º. Patrão o Sr. Otávio Raulino de Souza, que permaneceu no cargo até início dos anos 80, quando a partir de então passou a desenvolver plenamente todas as atividades previstas estatutariamente, com a aquisição da atual sede.

Possui a sua sede social, numa área de 40ha. Com total infraestrutura de acampamento para realização de Rodeios e outros eventos sociais.

\* Pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos em todas as manifestações do pensamento e da cultura sul-riograndense.

\* Divulgar o folclore do Rio Grande do Sul, por todos os meios possíveis, especialmente voltados à popularização das nossas danças e músicas típicas regionais.

\*Desenvolver por todos os meios, atividades que vise a defesa do patrimônio moral, cultural, artístico e recreativo.

\*Pugnar pelo conagraçamento de todos os sul-riograndense, sob o plio da tradiço crioula.

Realiza anualmente na primeira quinzena do ms de abril, juntamente com o aniversrio do municpio, um dos maiores eventos populares da nossa cidade e o maior evento tradicionalista desta, que  o RODEIO CRIOULO DE CAPO DA CANOA, tendo sua primeira ediço sido realizada no ano de 1983.

Apesar de ter sido fundado no ano de 1965, a sociedade passou a desenvolver plenamente os seus objetivos a partir do ano de 1980, quando negociou a rea que possua no permetro urbano de Capo da Canoa, nas proximidades da rua General Osrio (onde hoje  a escola Ccero Brogni, Posto de Sade, etc...), e at ento apenas desenvolvia atividade esportiva de carreiras em cancha reta, pois no havia espaço fsico para as demais atividades, tendo ento adquirido a rea onde hoje est a sede da sociedade,  beira da lagoa dos Quadros, com 20ha. Disponibilizando neste local, rea de acampamento com total infraestrutura, parque de rodeios, vila hpica, salo social, local para prtica de esportes e outras atividades.

A sociedade  composta em seu quadro social pelas categorias de scios, Fundadores, Patrimoniais, Benemritos e Contribuintes.

Mantm em atividade o seu departamento artstico, atravs dos grupos de dança, e outras modalidades, onde destaca o ttulo mximo do Estado, obtido no Festival Gacho de Arte e Tradiço – FEGART no ano de 1988, modalidade grupo de danças adulto e campeo estadual de trovas atravs do trovador SATIRO ROCHA no mesmo ano; FEST MIRIM no ano de 2002, modalidade grupo de danças mirim e JUVENART em 2003, modalidade grupo de danças juvenil, FEST XIRU 2016, modalidade de danças veterana, e na histria recente recebeu trofu “Destaque Invernada Artstica mais popular do Estado” no FEGGART EDIÇO DE OURO realizado na cidade de Farroupilha nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2015, onde reuniu todos os ex-campees estaduais na modalidade grupos de danças adulto, tendo o CTG se apresentado com o atual grupo adulto e alguns pares campees de 1988 .

Atua tambm com o departamento cultural, tendo por diversas vezes obtidos ttulos regionais com seus pees e prendas.

Participa ativamente do Conselho Municipal de Cultura e Patrimnio Histrico e do Conselho Municipal de Turismo, de Capo da Canoa.

### **1.1 Enquadramento na Lei federal 13.019/2014:**

Portanto, na anlise do artigo 3o do estatuto social, verifica-se que o mesmo est alinhado com o artigo 84C da Lei Federal 13.019/2014, que tem por finalidade:

Artigo 3o - O CTG JOO SOBRINHO tem por finalidade o seguinte:

- a) Preservar, promover e divulgar o TRADICIONALISMO GACHO, atravs de atividades esportivas, campeiras, sociais, assistenciais, culturais, artsticas e recreativas;
- b) Promover a cultura, defesa e conservaço do patrimnio histrico e artstico, atravs de criaço de biblioteca prpria;
- c) A promoço gratuita da educaço, observando-se a forma complementar de participaço;
- d) A promoço do voluntariado;
- e) A promoço da tica, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;
- f) Organizar e manter o Museu Crioulo do Rio Grande do Sul “;
- h) Dever sempre que possvel em sua sede social, promover cursos intensivos de folclore, de histria da literatura do Rio Grande do Sul, escolhendo para isso, os nomes mais destacados entre os valores intelectuais do estado, Pas e fora deste, e efetuar reunies de carter cultural, campeiro e mesmo recreativo, entre os associados.

Ao se comparar a finalidade da entidade proponente, observa-se que a mesma est alinhada com o que determina o artigo 84-C da lei federal: os

benefícios previstos no art. 84-b serão conferidos às organizações da sociedade civil que apresentem entre seus objetivos sociais pelo menos uma das seguintes finalidades;

- I – promoção da assistência social;
- II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III – promoção da educação;
- VII – promoção do voluntariado;
- VIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XI – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

### Nome do Programa

**23º Rodeio Crioulo de Capão da Canoa**

Local/endereço onde será executado o Serviço

Sede do CTG João Sobrinho – Estrada da Tapera, nº 100, Tapera dos Quadros – Capão da Canoa

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Seguir as tradições gaúchas e difundir a cultura através das manifestações artísticas sempre foi o propósito do Centro de Tradições Gaúchas João Sobrinho. Nestes quase 52 anos de existência as atividades desenvolvidas no CTG sempre foram motivo de orgulho para o Município e o nosso Estado, pois traz na sua bagagem histórica, inúmeras participações em Eventos culturais em todo o Rio Grande, com premiações importantes conquistadas pelas Invernadas Campeiras e Artísticas. Entre todos os CTGs do Rio Grande do Sul, somente dois (02) são vencedores nas três categorias (mirim, juvenil e adulta), um destes é o nosso JOÃO SOBRINHO: vencedor do ENART em 1988 na categoria adulta; vencedor do JUVENART em 2003 na categoria Juvenil; vencedor do ENARTINHO em 2004; vencedor do FESTMIRIM em 2005 na categoria Mirim. E vencedor do FEST XIRU em 2016 na categoria VETERANA. Todos estes eventos de danças Tradicionalistas, realizados anualmente no Rio Grande do Sul, com grande repercussão no meio cultural e nos mais importantes veículos de comunicação.

O nosso CTG João Sobrinho tem a consciência de não ser somente uma entidade tradicionalista, pois sabe da sua função perante a comunidade, por isso procuramos desenvolver nas crianças e jovens o espírito de coleguismo e o respeito ao próximo.

A promoção e a realização do Rodeio Crioulo de Capão da Canoa é, sem sombra de dúvida, a maior festa popular para aqueles que moram em nosso Município durante todo o ano, portanto, são indispensáveis os recursos alocados anualmente pelo Poder Público Municipal. A movimentação no Parque de Rodeios, durante os quatro (04) dias de evento, atinge um número aproximado de trinta mil (30.000) pessoas, entre moradores e visitantes.



O 23º Rodeio Crioulo de Capão da Canoa é realizado pelo CTG João Sobrinho, através de sua Patronagem, Conselho de Vaqueanos, Invernadas Artísticas, Campeira e Cultural. Tem como apoiadores financeiros a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa e Câmara de Vereadores de Capão da Canoa. O evento ocorre de 26 a 29 de maio de 2022, tendo apresentações artísticas, como shows e bailes, concursos artísticos e culturais, provas campeiras. Estes premiados com valores em R\$ e troféus. A equipe de trabalho para a execução do evento faz parte do quadro de sócios, sendo participantes das modalidades artísticas, campeiras e familiares, que não tem remuneração nesta atividade.

O Parque de Rodeios oferece excelente estrutura para a realização do evento. Uma cancha de laço, conforme as exigências do MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho, baias acomodação dos cavalos e brete para o gado, além de toda estrutura física para o funcionamento da secretaria da campeira, avaliadores e narradores.

Estrutura coberta para a realização das competições artísticas de dança, com pavilhão de estrutura de alumínio, medindo 20x50m, mais cinco pirâmides de 10x10m cada. Para as competições artísticas individuais, o CTG disponibiliza mais três palcos de estrutura permanente do parque, coberto e com espaço para plateia.

O parque possui ampla estrutura de acampamento com banheiros, churrasqueira, pontos de água e luz.

## **4.OBJETIVOS**

### **OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECIFICOS**

#### **4.1- Objetivos Gerais:**

- Continuar fortalecendo a aproximação entre o CTG e a Comunidade;
- Promover e difundir cada vez mais o tradicionalismo e a cultura gaúcha;
- Realizar o Rodeio Internacional junto à semana de festividades do aniversário municipal;
- Divulgar o Município de Capão da Canoa como um forte apoiador das tradições de nosso Estado como forma de responsabilidade social;
- Representar com dignidade, respeito e orgulho a cidade de Capão da Canoa pelo Estado;
- Firmar parceria com o município e sociedade colocando o Parque de Rodeios do CTG à disposição do Município para a realização de eventos de interesse de Capão da Canoa.

#### **4.2- Objetivos Específicos:**

- Promover e Realizar o 23º Rodeio Crioulo de Capão da Canoa nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2022.
- Firmar parceria com o Poder Público Municipal, através de convênio para a realização de eventos.

#### **4.3- Objetivos Sociais e Culturais:**

- Valorizar a autoestima de todos os Caponenses através das práticas tradicionalistas;
  - Oportunizar o conhecimento da cultura e tradição gaúcha de forma espontânea, contribuindo com a socialização, com o lazer e com a qualidade de vida do povo de nossa Cidade e visitantes;
  - Fortalecer valores sociais e culturais do tradicionalismo através das diferentes manifestações desenvolvidas no Rodeio;
  - Instigar o gosto pelo tradicionalismo e o respeito a nossa cultura com igualdade social;
  - Proporcionar opções de afirmação para a juventude. Sendo que a convivência em grupo auxilia no enfrentamento das adversidades da vida cotidiana;
- 

- Criar hábitos saudáveis de trabalho em equipe, estimulando a disciplina, a organização, o respeito e a solidariedade, auxiliando na formação de cidadãos conscientes e assim, provavelmente, alheios aos fatores negativos da nossa sociedade como o consumo de drogas e a marginalidade;
- Possibilitar a algumas entidades sociais vivenciar atividades tradicionalistas.

#### **4.4- Objetivos Educacionais:**

- Contribuir para formação de um cidadão que valorize a sua cultura e a sua história, através de parceria com as escolas Municipais;
- Desenvolver ações que façam a interação do CTG com os diversos segmentos sociais;
- Instigar na criança e no adolescente o gosto pelas tradições gaúchas, contribuindo para o desenvolvimento de valores artísticos, culturais e morais;
- Divulgação e conscientização do tradicionalismo com a distribuição de material pedagógico para as escolas;
- Realizar a Semana Farroupilha em parceria com as escolas Municipais;
- Desenvolver oficinas artísticas e culturais de nossas tradições em escolas e demais espaços culturais do município.

### **5.METAS DE ATENDIMENTO**

- Realização das competições artísticas (grupos de dança, declamação, intérprete vocal, chula e gaita);
- Realização de jogos campeiros (Truco);
- Realizações de provas campeiras (laço, gineteada e prova de rédea);
- Realização de Bailes e Shows;
- Realização de roteiro cultural com as escolas do Município de Capão da Canoa;
- Realizar o encerramento do Projeto de poesias desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação de Capão da Canoa

### **6.METODOLOGIA DE TRABALHO**

Para a realização do 23º Rodeio Crioulo Estadual será recebido o apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa.

O acesso ao parque para acampamento será liberado para os sócios da entidade no dia 14 de maio de 2022, sem custo (para os sócios em dia com suas obrigações), e no dia 16 de maio de 2022 para os visitantes, com o valor de R\$ 200,00, permanecendo no parque até 24 horas após o término do evento.

Para o ingresso ao parque, sem acampamento, não será cobrado ingresso na portaria. Será cobrado estacionamento para carros no valor de R\$ 20,00 reais por dia e para motos R\$ 10,00 reais por dia, ficando está cobrança a cargo do Rotary Club de Capão da Canoa.

Dos participantes das competições artísticas não será cobrado ingresso e não sendo cobrado inscrição nas modalidades artísticas. Para os ganhadores será destinado valores em reais e troféus, conforme a divulgação impressa do evento, anexo a este plano de trabalho.

Os participantes das modalidades campeiras pagam inscrição conforme a modalidade: Taça rotativa na quinta-feira 150,00 na sexta-feira 200,00, Laço Senior, patrão e Capataz, Pai e Filho e Pai e Filha, 150,00, Laço Veterano, laço

Pai e filho ou Pai e Filha até 12 anos e Laço Prenda com mais de 15 anos, e Laço Individual 100,00, Laço Vaqueano e Laço Prenda até 15 anos, Laço Guri e Laço pia, 50,00, Laço Duplas, 300,00 e Gineteadas 350,00. a inscrição. Os valores arrecadados com as inscrições são investido para uma parte da premiação em valores dos ganhadores das provas campeiras, além do troféu, conforme material de divulgação impresso, anexo a este plano de trabalho.

Será disponibilizado locação de espaços para comércio de artesanato, produtos tradicionalistas e praça de alimentação.

As receitas oriundas da realização do evento serão utilizadas para a contrapartida do CTG João Sobrinho na realização deste projeto.

Todas as ações são acompanhadas pelo Conselho de Vaqueanos da entidade, que constitui o conselho fiscal, bem como pela Comissão de Avaliação do Município e seu Gestor.

Na sexta-feira, dia 27 de maio de 2022, o parque será aberto as escolas do município de Capão da Canoa para visitaçao, nos turnos da manhã e tarde, onde haverá uma programação cultural, e o encerramento do projeto de poesias desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação de Capão da Canoa.

## 7.ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		26/05	27/05	28/05	29/05
Promover e Realizar o 23º Rodeio Crioulo de Capão da Canoa nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2022	Contratação de estrutura de pavilhão e pirâmides	1	1	1	1
	Contratação de sonorização para as competições artísticas e campeiras	1	1	1	1
	Contratação de gerador de luz	1	1	1	1
	Contratação de serviços de segurança	1	1	1	1
	Contratação de equipe de limpeza e recolhimento de lixo, interno do parque	1	1	1	1
	Locação de gado e cavalos	1	1	1	1
	Locação de equipamentos de impressão	1	1	1	1
	Contratação de impressos gráficos	1	1	1	1
	Contratação de empresa para confecção de troféus	1	1	1	1

Contratação de empresa para realização dos shows	1	1	1	1
Contratação de mão de obra para manutenção e reparos	1	1	1	1
Concurso de dança			3	3
Concurso de Declamação			4	2
Concurso de Intérprete Vocal				
Concurso de Gaita				
Concurso de Trova				
Concurso de Chula			2	2
Torneio de Truco				1
Prova de Laço	1	8	4	6
Gineteada			1	1
Prova de Rédea				1
Bailes e Shows	2	2	2	





Lago Vaqueano	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.000,00
Lago Veterano	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	1.500,00
Lago Senior	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00			1.500,00
Lago Pai e Filho até 12 anos	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00			1.200,00
Lago Pai e Filho acima de 12 anos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00			1.500,00
Lago Pai e Filha até 12 anos	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00			1.200,00
Lago Pai e Filha acima de 12 anos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00			1.500,00
Gineteadas	4.000,00	2.500,00	1.500,00	800,00	500,00	350,00	350,00	10.000,00
Carreira de Potro	500,00							500,00
TRUCO - + 2 TROFÉUS	600,00	500,00	100,00					1.200,00
<b>PREMIAÇÃO CAMPEIRA</b>								
<b>Sub-total</b>								<b>51.300,00</b>

### SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física

Médico Veterinário	1	3.000,00						3.000,00
Narradores da Campeira	6	1.600,00						9.600,00
Juízes da Campeira	6	1.400,00						8.400,00
Juízes da Gineteada	2	800,00						1.600,00
Medidor de laço	1	500,00						500,00
Equipe de reparos e manutenção Campeira	2	800,00						1.600,00
Equipe de inscrições da Campeira	3	700,00						2.100,00
Serviços de saca laço e brete de solta	1	10.500,00						10.500,00
Comissão Artística - danças tradicionais	4	400,00						1.600,00
Comissão para declamação	3	340,00						1.020,00
Comissão avaliadora da chula	3	300,00						900,00
Apresentador das danças tradicionais	1	600,00						600,00
Elaboração do PPCI, Laudos, ART e Extintores	1	7.923,00						7.923,00
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS (P FÍSICA)</b>	<b>Sub-total</b>							<b>49.343,00</b>

### SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

Serviços de Segurança - turnos de 12 horas	146	170,00						24.820,00
<b>Locação de estrutura para a Artística</b>								
Pavilhão 20mX50m em alumínio P30/P50	1	35.000,00						35.000,00
Pista para danças 12,00mX12,80m	1	5.000,00						5.000,00
120m de Tapume	1	4.000,00						4.000,00
100m de Grades de contenção	1	1.800,00						1.800,00
10m de arquibancadas de 8 degraus cobe	1	8.000,00						8.000,00
02 grupos geradores de 115 KVA - 12 hor	2	4.000,00						8.000,00

	01 grupo gerador 180 KVA para Campeire	1	8.500,00	8.500,00
	Sonorização e iluminação para Artística	1	15.000,00	15.000,00
	Sonorização e transmissão FM da Campe	1	12.000,00	12.000,00
	Palco de 10mX8m para a Artística	1	5.000,00	5.000,00
	08 praticáveis para Juizes da artística	1	500,00	500,00
	Aluguel de transformadores e mão de obra	1	11.800,00	11.800,00
	Aluguel de gado para as provas campeiras	1	180.000,00	180.000,00
	Aluguel de cavalos para as provas de Ginet	30	450,00	13.500,00
	Seguro para o Rodeio	1	9.734,90	9.734,90
26/05/2022	Seguro para o Rodeio - Carros	1	2.347,37	2.347,37
27/05/2022	Baile - Grupo Bailaço	1	8.500,00	8.500,00
27/05/2022	Baile - JJSV	1	22.000,00	22.000,00
28/05/2022	Baile - Gabriel Expresso e Banda Vaneira	1	12.000,00	12.000,00
27/05/2022	Show - Clóvis Fortes e Grupo	1	3.000,00	3.000,00
27/05/2022	Show - Gaucho da Fronteira	1	14.300,00	14.300,00
28/05/2022	Show - Lisandro Amaral	1	7.150,00	7.150,00
	Locação de Pirâmides 10mX10m	5	1.800,00	9.000,00
	Locação de Pirâmides 05mX05m	3	800,00	2.400,00
	ECAD	1	4.000,00	4.000,00
	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS (P JURIDICA)</b>	<b>Sub-total</b>		<b>427.352,27</b>
	<b>DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS</b>	<b>TOTAL</b>		<b>597.477,27</b>

**DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS**

<b>Custeio</b>	<b>Material de Consumo</b>			
	Locação de equipamentos de impressão	1	800,00	800,00
	Comissão Artística - Ajuda de custo	1	1.400,00	1.400,00
	Material de escritório	1	1.500,00	1.500,00
	Faixas e placas de sinalização	1	3.500,00	3.500,00
	Serviços de Manutenção da Cancha de laç	1	8.000,00	8.000,00
	Material de limpeza	1	2.800,00	2.800,00
	Divulgação em Rádio	1	1.500,00	1.500,00
	Divulgação em Jornal e Online	1	1.200,00	1.200,00
	Divulgação em carro de Som	1	1.000,00	1.000,00
	Locação de Câmeras de Segurança	2	700,00	1.400,00
	Serviço de limpeza da caixa d'água	1	700,00	700,00
	ARTs e Laudos de responsabilidade técnica	1	3.500,00	3.500,00
	<b>Material de Consumo</b>	<b>Sub-total</b>		<b>27.300,00</b>

Premiação

**PREMIAÇÃO ARTÍSTICA**

	1º Lugar	2º lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	Totais
Chula Mirim	150,00	100,00	75,00			325,00
Chula Juvenil	200,00	150,00	75,00			425,00
Chula Adulta	300,00	200,00	100,00			600,00
Chula Veterana	150,00	100,00	75,00			325,00
Gaita Ponto Mirim						0,00
Gaita Ponto Juvenil						0,00
Gaita Ponto Adulto						0,00
Gaita Piano Mirim						0,00
Gaita Piano Juvenil						0,00
Gaita Piano Adulto						0,00
Declamação Peão Mirim	150,00	100,00	75,00			325,00
Declamação Prenda Mirim	150,00	100,00	75,00			325,00
Declamação Peão Juvenil	200,00	150,00	75,00			425,00
Declamação Prenda Juvenil	200,00	150,00	75,00			425,00
Declamação Peão Adulto	300,00	200,00	100,00			600,00
Declamação Prenda Adulta	300,00	200,00	100,00			600,00
Declamação Peão Veterano	150,00	100,00	75,00			325,00
Declamação Prenda Veterana	150,00	100,00	75,00			325,00
						0,00
<b>Sub-total</b>						<b>5.025,00</b>
						<b>0,00</b>

Premiação

**Premiação Artística**

**PREMIAÇÃO CAMPEIRA**

	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	Totais
Laço Piá	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	750,00
Laço Guri	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	750,00
Laço Prenda até 15 anos	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	750,00
Laço Prenda acima de 15 anos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
Laço vaca parada Piaizito	150,00	100,00	50,00			300,00
Laço vaca parada Piazinho	150,00	100,00	50,00			300,00
Laço vaca parada Prendinha	150,00	100,00	50,00			300,00
Laço vaca parada Bonequinha	150,00	100,00	50,00			300,00
<b>Premiação da Campeira</b>						<b>5.950,00</b>

**SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física**

Serviço de retirada do lixo - limpeza do parc	1	7.000,00					7.000,00
Serviços de limpeza de banheiros	1	9.000,00					9.000,00
Serviços Elétricos	1	7.000,00					7.000,00
			800,00	1,125	900,00		

Serviços de terceiros - Pessoa Física

Sub-total

0,00  
**23.000,00**

**SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica**

Impressos Gráficos - Adesivos

Impressos Gráficos - Pastas

Leis Sociais

Licenciamento Ambiental

100 8,00  
1 3500  
1 550

0,00  
800,00  
3.500,00  
550,00

Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-total

**4.850,00**

**DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS**

TOTAL

Contribuição espontânea de R\$ 5,00 reais por pessoa, na portaria - Repassados a APAE, CEACRIA

**66.125,00**

**TOTAL GERAL DO RODEIO**

**663.602,27**

### 11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### CONCEDENTE

Os recursos deverão ser depositados no BANRISUL até o dia 09/04/2019

Meta	Parcela Única	R\$	AGÊNCIA	CONTA
		300.000,00	168	

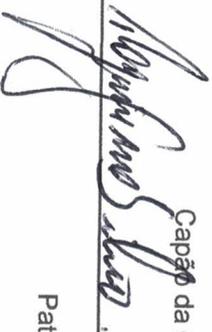
### 12 - VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho tem prazo de vigência a contar do recebimento dos recursos, até 20 dias após o término do evento.

### 13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser entregue até 60 após o término da execução do Plano de Trabalho.

Capão da Canoa, 25 de abril de 2022



Rogério Gomes da Silva  
Patrão do CTG João Sobrinho

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Cód.Red.	Nome da Conta	2021	2020
<b>1</b>		<b>ATIVO</b>	<b>1.233.534,95 D</b>	<b>1.273.092,45D</b>
1.1		ATIVO CIRCULANTE	102.610,44 D	73.133,84D
1.1.1.1		DISPONIVEL	40.926,44 D	25.449,84D
1.1.1.1.01		CAIXA GERAL		
1.1.1.1.01.0001	00001	CAIXA	13.775,80 D	536,89D
			13.775,80 D	536,89D
1.1.1.1.02		BANCOS CONTA CORRENTE		
1.1.1.1.02.0001	00004	BANRISUL CONTA MOVIMENTO	1,00 D	1,00D
			1,00 D	1,00D
1.1.1.1.03		BANCOS CONTA APLICACOES		
1.1.1.1.03.0001	00007	BANCO BANRISUL CTA APLICAÇÃO	27.149,64 D	24.911,95D
			27.149,64 D	24.911,95D
1.1.1.2		CREDITOS DE CLIENTES	61.684,00 D	47.684,00D
1.1.1.2.01		DUPLICATAS A RECEBER		
1.1.1.2.01.0001	00011	VENDA TERRENO - RODRIGO DUTRA	61.684,00 D	47.684,00D
1.1.1.2.01.0003	00013	CHEQUES/PROMISSÓRIAS A RECEBER	24.000,00 D	40.000,00D
1.1.1.2.01.0004	00511	VENDA TERRENO - CARLOS ANDRE CORREA	7.684,00 D	7.684,00D
			30.000,00 D	0,00D
1.3		ATIVO NAO CIRCULANTE	1.130.924,51 D	1.199.958,61D
1.3.1		REALIZAVEL A LONGO PRAZO	15.390,00 D	15.390,00D
1.3.1.1.08		CREDITOS DECORRENTE DE EMPRÉSTIMOS		
1.3.1.1.08.0001	00064	INVERNADA ADULTA	15.390,00 D	15.390,00D
1.3.1.1.08.0002	00065	INVERNADA JUVENIL	13.500,00 D	13.500,00D
1.3.1.1.08.0003	00510	EMPRÉSTIMO ARTÍSTICA	1.890,00 D	1.890,00D
			0,00 D	0,00D
1.3.5		IMOBILIZADO	1.115.534,51 D	1.184.568,61D
1.3.5.1		CUSTO CORRIGIDO	1.115.534,51 D	1.184.568,61D
1.3.5.1.01		IMOVEIS		
1.3.5.1.01.0001	00093	TERRENOS	941.130,15 D	1.021.130,15D
1.3.5.1.01.0002	00094	PREDIOS, EDIFICIOS E INSTALACOES	839.800,00 D	919.800,00D
			101.330,15 D	101.330,15D
1.3.5.1.10		OUTRAS IMOBILIZACOES	174.404,36 D	163.438,46D
1.3.5.1.10.0001	00100	MOVEIS E UTENSILIOS DIVS	30.943,05 D	28.943,05D
1.3.5.1.10.0002	00497	INSTALAÇÕES	109.314,09 D	100.348,19D
1.3.5.1.10.0003	00498	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	33.481,11 D	33.481,11D
1.3.5.1.10.0004	00103	EQUIPS DE INFORMATICA E COMUNIC	666,11 D	666,11D

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Cód.Red.	Nome da Conta	2021	2020
2		<b>PASSIVO</b>	<b>1.307.607,18 C</b>	<b>1.307.607,18 C</b>
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00 C
2.1.1		EXIGIBILIDADES DIVS	0,00 C	0,00 C
2.1.1.7		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00 C	0,00 C
2.1.1.7.01		EMPRESTIMOS	0,00 C	0,00 C
2.1.1.7.01.0001	00144	EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS	0,00 C	0,00 C
2.3		PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.290.566,89 C	1.290.566,89 C
2.3.1		PASSIVO EXIGIVEL A L/PRAZO	1.290.566,89 C	1.290.566,89 C
2.3.1.1.05		CRÉDITOS DE PESSOAS LIGADAS	1.290.566,89 C	1.290.566,89 C
2.3.1.1.05.0001	00202	TÍTULOS SOCIAIS	1.290.566,89 C	1.290.566,89 C
2.5		PATRIMONIO LIQUIDO	17.040,29 C	17.040,29 C
2.5.9		SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULDOS	17.040,29 C	17.040,29 C
2.5.9.1		SUPERÁVIT DO EXERCICIO EM CURSO	17.040,29 C	17.040,29 C
2.5.9.1.01.0001	00251	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	17.040,29 C	17.040,29 C

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Cód.Red.	Nome da Conta	2021	2020
<b>3</b>		<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>74.072,23 D</b>	<b>34.514,73 D</b>
3.1		LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.	74.072,23 D	34.514,73 D
3.1.1		LUCRO OPERACIONAL	74.072,23 D	34.514,73 D
3.1.1.1		LUCRO BRUTO	167.728,88 C	81.745,74 C
3.1.1.1.1		RECEITA LÍQUIDA	167.728,88 C	81.745,74 C
3.1.1.1.1.1		RECEITA OPERACIONAL	167.728,88 C	81.745,74 C
3.1.1.1.1.1.30		RECEITAS OPERACIONAIS	167.728,88 C	81.745,74 C
3.1.1.1.1.1.30.01	00271	ALUGUEL	4.900,00 C	1.100,00 C
3.1.1.1.1.1.30.03	00488	RECEITA DE EVENTOS	10.398,96 C	10.398,96 C
3.1.1.1.1.1.30.04	00489	PORTARIA	106.167,00 C	38.470,00 C
3.1.1.1.1.1.30.05	00490	TÍTULO CONTRIBUINTE	5.000,00 C	2.000,00 C
3.1.1.1.1.1.30.06	00491	ANUIDADES/MENSALIDADES	16.777,00 C	9.650,00 C
3.1.1.1.1.1.30.07	00492	RECEITAS DIVERSAS	4.485,92 C	126,78 C
3.1.1.1.1.1.30.09	00500	RECEITA DE PATROCÍNIO	20.000,00 C	20.000,00 C
3.1.1.3		DESPEAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS	243.188,08 D	115.744,73 D
3.1.1.3.1		DESPEAS OPERACIONAIS	243.188,08 D	115.744,73 D
3.1.1.3.1.1.01		DESPEAS COMERCIAIS	1.380,00 D	1.150,00 D
3.1.1.3.1.1.01.21	00344	DESPEAS COM INTERNET	1.380,00 D	1.150,00 D
3.1.1.3.1.1.03		DESPEAS COM PESSOAL	76.197,63 D	36.178,60 D
3.1.1.3.1.1.03.01	00346	SALÁRIOS	47.506,07 D	22.029,53 D
3.1.1.3.1.1.03.03	00347	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	54,97 D	0,00 D
3.1.1.3.1.1.03.04	00475	FGTS	4.572,48 D	1.946,04 D
3.1.1.3.1.1.03.05	00476	INSS	20.893,39 D	9.342,76 D
3.1.1.3.1.1.03.06	00348	FÉRIAS	2.424,60 D	2.424,60 D
3.1.1.3.1.1.03.27	00355	PIS FOLHA PAGAMENTO	746,12 D	435,67 D
3.1.1.3.1.1.06		DESPEAS ADMINISTRATIVAS	165.610,45 D	78.416,13 D
3.1.1.3.1.1.06.03	00361	HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	12.790,19 D	6.220,00 D
3.1.1.3.1.1.06.06	00362	DESPEAS COM GRÁFICAS - PANFLETOS	160,00 D	0,00 D
3.1.1.3.1.1.06.09	00363	SERV. COBRANÇA PORTARIA	46.906,00 D	16.247,00 D
3.1.1.3.1.1.06.12	00364	ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA	15.252,16 D	7.236,78 D
3.1.1.3.1.1.06.21	00367	LIMPEZA, HIGIENE E CAFÉ	751,41 D	452,98 D
3.1.1.3.1.1.06.33	00371	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	4.804,20 D	2.735,45 D
3.1.1.3.1.1.06.42	00374	MATERIAL ESCRITÓRIO/FORMULÁRIOS	48,53 D	26,27 D
3.1.1.3.1.1.06.48	00376	OUTRAS DESPEAS ADMINISTR	38.097,19 D	15.500,91 D
3.1.1.3.1.1.06.54	00378	SERVIÇOS DE TERCEIROS	20.180,00 D	11.390,00 D
3.1.1.3.1.1.06.55	00494	MATERIAL P/ REFORMAS	22.362,67 D	14.448,70 D
3.1.1.3.1.1.06.61	00504	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	608,10 D	508,04 D
3.1.1.3.1.1.06.62	00506	SERVIÇOS DE LIMPEZA	3.650,00 D	3.650,00 D
3.1.1.5		OUTRAS RECEITAS E DESP OPERACIONAIS	1.386,97 C	515,74 D
3.1.1.5.1		RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	1.386,97 C	515,74 D
3.1.1.5.1.1		RECEITAS FINANCEIRAS	2.683,36 C	173,00 C

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Cód.Red.	Nome da Conta	2021	2020
3.1.1.5.1.1.01.03	00383	CORREÇÃO PARCELA	2.683,36 C	173,00C
3.1.1.5.1.3		DESPEAS FINANCEIRAS	1.296,39 D	688,74D
3.1.1.5.1.3.01.01	00389	DESPEAS BANCARIAS	1.296,39 D	688,74D

CAPAO DA CANOA / RS, 28 de Abril de 2022

Responsável:

Vilnei Franco Machado

CPF: 142.715.400-72

Diretor

Responsável contábil:

Fernanda da Silveira Brigido

CPF: 906.984.440-00 CRC: RS-064054

Técnico contábil



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CTG JOAO SOBRINHO CNPJ: 88.266.911/0001-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PMCC

Comprovação de Regularidade Municipal

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 51704 - CTG JOAO SOBRINHO

Endereço: Avenida PARAGUASSU, 2525 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 506 - CEP 95.555-000

Econômico: 1704 - ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAL

Endereço: Rua TAPERA, 100 - Bairro PRAIA DO BARCO - Compl. TAPERA DOS QUADROS - CEP 95.555-000

Código de Controle

DFA10ZOWQOQ08731

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Capão da Canoa (RS), 26 de Abril de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 88.266.911/0001-06  
**Razão Social:** CTG JOAO SOBRINHO  
**Endereço:** R GENERAL OSORIO S N VL SANTA LUZIA / CAPAO DA CANOA / OSORIO /  
RS / 95520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2022 a 09/05/2022

**Certificação Número:** 2022041000541727008981

Informação obtida em 26/04/2022 10:07:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0019488149**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS JOAO SOBRINHO**  
Endereço: **EST TAPERA, 100**  
**TAPERA DOS QUADROS, CAPAO DA CANOA - RS**  
CNPJ: **88.266.911/0001-06**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029481326**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS JOAO SOBRINHO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 88.266.911/0001-06  
Certidão n°: 12892308/2022  
Expedição: 26/04/2022, às 10:15:08  
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS JOAO SOBRINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 88.266.911/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS JOAO SOBRINHO**  
**CNPJ: 88.266.911/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:37 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **5CF5.400F.2C37.2C2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**23ª REGIÃO TRADICIONALISTA**

**FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965**

**“Onde houver um Gaúcho, haverá Tradição”**

**Eleição e posse da Patronagem 30/09/2020**

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA PATRONAGEM:**

**PATRÃO: Rogério Gomes da Silva: Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21 de junho de 1977, RG8081339593, SSP/RS CPF 705.781.500-00, residente na Rua Manoel Cosmos, 155, Bairro Guará. Xangrilá. RS. CEP:95588-000**

**CAPATAZ- Vilnei Franco Machado: Brasileiro, administrador, casado, nascido em 11 de junho de 1950, RG 1038632905. SSP/RS; CPF 142.715.400-72 residente na Rua da Brigada, nº808, Bairro Zona Nova. Capão da Canoa. RS. CEP: 95555-000**

**Rogério Gomes da Silva**

**Patrão do CTG João Sobrinho**



**23ª REGIÃO TRADICIONALISTA**

**FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965**

**“Onde houver um Gaúcho, haverá Tradição”**

**Patronagem do CTG João Sobrinho -05/10/2020**

**PATRÃO- Rogério Gomes da Silva**

**CAPATAZ- Vilnei Franco Machado**

**SOTA CAPATAZ- Lisiane Vitt de Oliveira**

**AGREGADO DAS PILCHAS – Vilnei Franco Machado**

**PRIMEIRO POSTEIRO – Leonir Schieffelbein Machado**

**SEGUNDO POSTEIRO - Cátia Sirlene Pereira Gomes**

**TERCEIRO POSTEIRO – Edson Gomes da Silva**

**QUARTO POSTEIRO - Veneci Peris Ramos**

**INVERNADA DE ADMINISTRAÇÃO - Vilnei Franco Machado**

**INVERNADA SOCIAL – Leonir Schiefflbein Machado**

**INVERNADA CULTURAL- Cátia Sirlene Pereira Gomes**

**INVERNADA ARTISTICA- Edson Gomes da Silva**

**INVERNADA CAMPEIRA- Veneci Peris da Silva**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO – Rafael Justin**

**DEPARTAMENTO DE TRUCO- Alexandre Braga Vale**

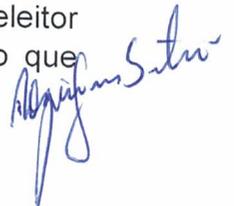
**DEPARTAMENTO DE- PATRIMÔNIO- Leonir Schieffelbein Machado e Lisiane Vitt de Oliveira**

**COMISSÃO DE MANUTENÇÃO DO PARQUE- Jomar Costa de Souza e Rodrigo Dutra Curtinove**

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

### ELEIÇÃO DE PATRONAGEM E CONSELHO DE VAQUEANOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINGO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, tendo como local as dependências do salão social do CTG João Sobrinho, sito à estrada da Tapera número 100, Município de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA os associados do CTG João Sobrinho, conforme lista de presença. Eram vinte horas e trinta minutos, quando o Patrão (Presidente) sr. Silvio Cezar Rodrigues considerando o quórum previsto no artigo 16 do Estatuto Social da entidade, bem como todas as formalidades exigidas nos artigos 14 e 17 do mesmo, abriu em segunda chamada a Assembleia Geral, tendo como ordem do dia; a) *Renovação de 1/3 (um terço) do Conselho de Vaqueanos (conselho fiscal)*; b) *Eleição da Patronagem (diretoria) para o exercício de 2020/2021*. Para tanto nomeou o sr. Renato da Silva Neto para presidir a assembleia, que convocou para lhe auxiliar a senhora Marcia Rejane Bassani, como primeira secretária de mesa e o senhor Alexandre Braga Vale, como secretário de ata. Em seguida o Presidente da mesa leu o edital de 27 de agosto de 2020, que além de convocar os associados para a Eleição da Patronagem 2020/2021 e para Renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Vaqueanos, informava as condições para entrega de chapas concorrentes à eleição, prazo de apresentação, endereço e horário de recebimento das mesmas. Em seguida anunciou as chapas apresentadas; 01 (uma) chapa para eleição de Patronagem, onde se candidatavam para o cargo de Patrão (presidente) o sr. ROGÉRIO GOMES DA SILVA e para o cargo de Capataz (vice-presidente) o sr. VILNEI FRANCO MACHADO e 02 (duas) chapas para renovação de 1/3 (um terço) do Conselho de Vaqueanos, sendo a chapa 1 composta dos seguintes candidatos, os senhores JOÃO VARGAS DE SOUZA, ANOMAR DANUBIO VIEIRA, SILVIO CESAR RODRIGUES, CARLOS JOSÉ ECKERMANN e GILBERTO LEMOS como titulares e os senhores EVANDRO NUNES DA SILVEIRA e PAULO CESAR VITT DE OLIVEIRA como suplentes e a chapa 2 composta dos seguintes candidatos, os senhores LUCIANO VELASCO ALVES, DIEGO VIEIRA DE BARROS, LUIS MARCELO RODRIGUES DE AZEVEDO, EDUARDO VELASCO ALVES e RAFAEL JUSTIN como titulares e os senhores MARCIO REMISIO MORO e ALEXANDRE JUSTO MENGUE como suplentes. Depois de consultar o atual Patrão e o Presidente do Conselho de Vaqueanos, o Presidente da mesa colocou em apreciação dos associados a aprovação ou reprovação das chapas apresentadas. Não havendo nenhuma objeção quanto a participação das nominadas, todas as chapas foram aceitas e deu-se inicio a votação na seguinte ordem: o votante se dirigia a mesa da tesouraria, onde o Agregado das Pilchas (tesoureiro), conferia sua adimplência junto a entidade, apto a votar, o eleitor assinava a relação de presenças, recebia 01 (uma) cédula de votação que



continha os nomes das chapas e a opção de voto (PATRONAGEM – SIM ou NÃO e CONSELHO – CHAPA 1 ou CHAPA 2). O eleitor de posse da cédula se dirigia a mesa de votação, assinalava a alternativa de sua preferência e depositava seu voto na urna. Após todos os associados terem votado, a eleição foi encerrada. Em seguida o Presidente da mesa convocou dois associados para a apuração dos votos. No escrutínio as cédulas foram contadas e o total conferido com o número de assinantes na lista de presença e votação, perfazendo o total de 66 (sessenta e seis) votos e 66 (sessenta e seis) assinaturas. Transcorrido o escrutínio apurou-se o seguinte resultado: para eleição de 1/3 do CONSELHO DE VAQUEANOS venceu a chapa 1 (um) com 46 votos; para a eleição da PATRONAGEM: 63 (sessenta e três) votos para o “SIM” e 3 (três) votos para o “NÃO”. Em ato contínuo o Presidente da mesa anunciou o resultado da eleição, proclamando os eleitos e seus cargos conforme apurado: para a PATRONAGEM foram eleitos para o exercício 2020/2021 o sr. ROGÉRIO GOMES DA SILVA como novo Patrão (presidente) e o sr. VILNEI FRANCO MACHADO como novo Capataz (vice-presidente). Como membros do CONSELHO DE VAQUEANOS, com mandato vigente de 2020 a 2022 foram eleitos os senhores JOÃO VARGAS DE SOUZA, ANOMAR DANUBIO VIEIRA, SILVIO CESAR RODRIGUES, CARLOS JOSÉ ECKERMANN E GILBERTO LEMOS como conselheiros titulares e os senhores EVANDRO NUNES DA SILVEIRA e PAULO CESAR VITT DE OLIVEIRA como conselheiros suplentes. O Presidente da mesa esclareceu que a nova Patronagem tomará posse imediata devido a atual situação de Pandemia, já os novos conselheiros serão comunicados da data de posse pelo Conselho de Vaqueanos. Foi cedida a palavra ao Presidente do Conselho de Vaqueanos para esclarecer alguns aspectos aos novos conselheiros. Em seguida a palavra foi concedida aos eleitos para prestarem suas considerações. O Presidente da Assembleia, Renato da Silva Neto chamou o patrão eleito, Rogério Gomes da Silva para uso da palavra. Porém antes parabenizou a todos que colocaram seu nome á disposição, chamando-os de corajosos. Pedeu que todos ajudem, participem e colaborem. Que a partir de agora, somos todos um. O Patrão Silvio Cesar Rodrigues agradeceu a presença de todos e disse que sai feliz, sabendo que fez o melhor. O Patrão eleito, senhor Rogério Gomes da Silva, agradeceu a Deus e a todos que compareceram para votar. Falou que não é fácil administrar e que precisamos trabalhar juntos. O Patrão eleito anunciou que o sr. VILNEI FRANCO MACHADO será o seu Agregado das Pilchas (Tesoureiro). Sendo estes os assuntos a serem tratados e sem maiores considerações, a Assembleia foi encerrada as vinte e uma horas e cinquenta minutos, que eu ALEXANDRE BRAGA VALE secretariei, redigi e lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Patrão eleito.

Capão da Canoa, 28 de setembro de 2020



Rogério Gomes da Silva



23ª REGIÃO TRADICIONALISTA

FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965

“Onde houver um Gaúcho, haverá Tradição”

Capão da Canoa, 18 de abril de 2022.

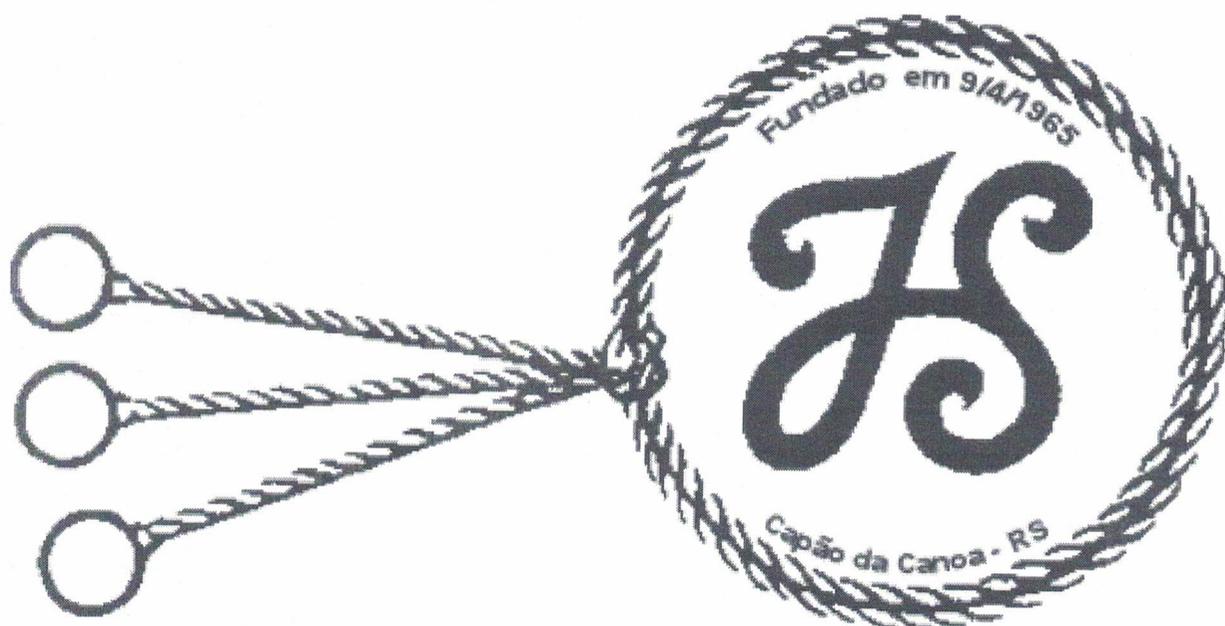
Eu, Rogério Gomes da Silva, CPF 705.781.500-00, na condição de Patrão do CTG João Sobrinho, declaro para os devidos fins que esta entidade cumpre plenamente os requisitos definidos no Edital de Chamamento Público.



---

Rogério Gomes da Silva

Patrão do CTG



# **ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTO INTERNO**

Aprovados em 14 de Dezembro de 2.011

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
"JOÃO SOBRINHO"**

FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1.965  
TAPERA DOS QUADROS  
CAPÃO DA CANOA - RS



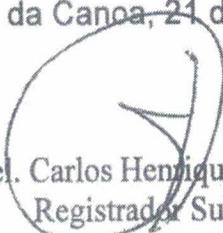
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA

**CERTIDÃO**

Certifico que no livro A-11 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 055, sob nº 325, Av. 03 em data de 21 de maio de 2012, encontra-se averbada a ALTERAÇÃO DE ESTATUTO da Centro de Tradições Gaúchas João Sobrinho.

O referido é verdade.  
Dou fé.

Capão da Canoa, 21 de maio de 2012

  
Bel. Carlos Henrique dos Santos  
Registrador Substituto

**Emolumentos:**

Total: R\$ 10,50 + R\$ 0,50 = R\$ 11,00

Busca: R\$ 5,20 (0105.01.0900021.02879 = R\$ 0,25)

Certidão por Páginas: R\$ 5,30 (0105.01.0900021.02880 = R\$ 0,25)



## **ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Denominação, Natureza, Prazo e Finalidade**

**Artigo 1º** - O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO**, também denominado apenas “**CTG JOÃO SOBRINHO**”, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, tendo como data de fundação 09 de Abril de 1965 e registrada no Cartório de Registros Especiais da Comarca de Osório, sob o nº 5 do livro A-1, fls 79 em data de 06 de Maio de 1976, cujo funcionamento será regido por este Estatuto, Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - O **CENTRO** tem sua sede e foro na Estrada da Tapera, número 100, CEP 95555-000, no município de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul.

**Artigo 3º** - O **CTG JOÃO SOBRINHO** tem por finalidade o seguinte:

- a) Preservar, promover, e divulgar o **TRADICIONALISMO GAÚCHO**, através de atividades esportivas, campeiras, sociais, assistenciais, culturais, artísticas e recreativas;
- b) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, através de criação de biblioteca própria;
- c) A promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação;
- d) A promoção do voluntariado;
- e) A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- f) Organizar e manter o “Museu Crioulo do Rio Grande do Sul”;
- g) Estimular e amparar, moral e materialmente quando possível a criação de centros regionalistas, núcleos culturais ou conjuntos artísticos que destinem rigorosamente a culto e divulgação das tradições gaúchas, sem caráter profissional;
- h) Deverá sempre que possível em sua sede social, promover cursos intensivos de folclore, de história da literatura do Rio Grande do Sul, escolhendo para isso, os nomes mais destacados entre os valores intelectuais do Estado, País e fora deste, e efetuar reuniões de caráter cultural, campeiro e mesmo recreativo, entre os associados.

**Artigo 4º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**§ único** - O **CTG JOÃO SOBRINHO** cumprirá seus objetivos, seguindo os princípios filosóficos definidos na “Carta de Princípios” do **Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG-RS**, aprovada em Taquara / RS, em 1961 – anexo I – bem como atuará por

## CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO

FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965  
TAPERA DOS QUADROS – CAPÃO DA CANOA – RS

meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

**Artigo 5º** - É dever do CENTRO, acatar e defender as Constituições Federal, Estadual e do Município onde esta localizada.

**Artigo 6º** - O CENTRO não desenvolverá e nem permitirá quaisquer atitudes político-partidária, racial ou religiosa em suas atividades ou sede.

### CAPITULO II

#### Dos Associados

**Artigo 7º** - O número de associados será ilimitado, devendo haver; entretanto, um mínimo de 21 (vinte e um) associados.

**Artigo 8º** - O CENTRO tem 06 (seis) categorias de associados, denominando-se peões e prendas, respectivamente, os associados homens e mulheres:

- a) Fundadores;
- b) Patrimoniais;
- c) Contribuintes;
- d) Beneméritos;
- e) Honorários;
- f) Benfeitores.

**Artigo 9º** - São considerados **FUNDADORES** os que assinaram a ata de fundação e concomitantemente a esta integralizaram o valor do seu título.

**§ único** - Os títulos Fundadores são transferíveis unicamente a herdeiros de direito sem taxa de transferência (a um só herdeiro).

**Artigo 10º** - São considerados **PATRIMONIAIS** os que adquiriram o título patrimonial e cumpriram com as disposições contidas no regulamento próprio.

**Artigo 11º** - São considerados **CONTRIBUINTES** os que participam das atividades sociais mediante o pagamento de jóia inicial e mensalidade.

**Artigo 12º** - São considerados **BENEMÉRITOS**, por proposta da Patronagem e por decisão favorável de 2/3 (dois terços) da assembléia, aquelas entidades ou cidadãos que houverem prestado relevantes serviços à associação ou que lhe tenham feito doação de valor apreciável.

**§ 1º** - Podem ser associados Beneméritos, além das pessoas físicas, firmas comerciais, industriais, agrícolas e pastoris, etc...

**§ 2º** - No caso de pessoas jurídicas, será concedido um só título nominal a empresa, que poderá ser utilizado por seus titulares individualmente.

**Artigo 13º** - São considerados **HONORÁRIOS**, por proposta da Patronagem e por decisão favorável e mínima de 2/3 (dois terços) da assembléia, todos aqueles que

## CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO

FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965  
TAPERA DOS QUADROS – CAPÃO DA CANOA – RS

tenham contribuído de forma notória e publica para o engrandecimento da tradição gaúcha, ou tenham se revelado, mesmo no estrangeiro, divulgadores abnegados da história, das letras e das artes do Tradicionalismo Gaúcho.

**Artigo 14º** - São considerados **BENFEITORES**, por proposta da Patronagem e por decisão mínima de 2/3 (dois terços) da assembléia, os que mesmo sem participarem diretamente das atividades do CENTRO, contribuíram financeiramente.

§ 1º - Podem ser associados Benfeitores, além das pessoas físicas, firmas comerciais, industriais, agrícolas e pastoris, etc...

§ 2º - No caso de pessoas jurídicas, será concedido um só título nominal a empresa, que poderá ser utilizado por seus titulares individualmente.

**Artigo 15º** - A inclusão de associados **PATRIMONIAIS** e de **CONTRIBUINTES** se dará por proposta dos interessados dirigida a Patronagem.

§ 1º – As propostas de novos associados deverão conter a assinatura de dois associados em pleno gozo de seus direitos sociais e aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos.

§ 2º – Uma vez aprovado o nome do novo associado, deverá ser afixada a decisão na sede da Associação para conhecimento dos demais associados, tendo estes o prazo de 10 (dez) dias para impugnação, que deverá ser escrita e motivada.

§ 3º – A impugnação será julgada pela Patronagem e Conselho de Vaqueanos.

**Artigo 16º** - São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- a) Desfrutar, inclusive com os dependentes, de todas as dependências sociais, assim como participar de todas as promoções, atividades sociais e assistenciais, recreativas, esportivas, campeiras, artísticas e culturais realizadas pela Associação;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c) Votar e ser votado para os cargos eletivos, segundo disposto neste Estatuto;
- d) Integrar qualquer órgão ou departamento do CENTRO, desde que seu título esteja totalmente integralizado a mais de doze meses e que tenha idade mínima de 16 anos;
- e) Propor a admissão de novos associados e a aplicação de penalidades;
- f) Solicitar à Patronagem, por escrito, esclarecimentos sobre assuntos referentes à administração social;
- g) Utilizar-se das instalações e serviços do CENTRO, bem como participar dos eventos, na forma fixada em Regimento Interno;
- h) Oferecer sugestões ou subsídios que julgar convenientes ao bom desempenho das atividades do CENTRO;
- i) Recorrer à assembléia, de decisão da Patronagem;

## CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO

FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965  
TAPERA DOS QUADROS – CAPÃO DA CANOA – RS

j) Gozar de licença, pelo prazo improrrogável de até 06 (seis) meses, desde que requerida com até 60 (sessenta) dias de antecedência e com fundamentação aceita pela Patronagem.

k) Não poderão concorrer a cargos eletivos da Patronagem e Conselho de Vaqueanos os associados menores de 18 anos.

§ 1º – Somente os associados em dia com suas obrigações sociais poderão gozar dos direitos previstos neste artigo.

§ 2º – O associado licenciado terá seus direitos e obrigações suspensos, enquanto permanecer em licença a que se refere à letra “j” deste Artigo.

§ 3º – São isentos de mensalidades ou taxas de manutenção, os associados **FUNDADORES, BENEMÉRITOS, BENFEITORES e HONORÁRIOS.**

**Artigo 17º** - São considerados **DEPENDENTES DE ASSOCIADOS**, o cônjuge, os filhos menores de 18 anos, as filhas enquanto solteiras e que comprovadamente vivam sob dependência econômica, bem como os netos nas mesmas condições acima, para os portadores de títulos de associados **FUNDADORES, BENEMÉRITOS, CONTRIBUINTES E PATRIMONIAIS.**

§ único – Os dependentes são isentos de taxas ou contribuições.

**Artigo 18º** - São obrigações dos associados:

- a) Cumprir e acatar as disposições do presente Estatuto, Regimento Interno, e Código de Ética Tradicionalista do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul – MTG-RS, bem como as decisões da Assembléia Geral, do Conselho de Vaqueanos, do Conselho Fiscal e da Patronagem;
- b) Ter conhecimento dos Estatutos e do regimento interno do centro;
- c) Fazer parte das comissões, departamentos e outras funções quaisquer, quando eleito ou convidado pela Patronagem;
- d) Satisfazer as obrigações sociais, pagando pontualmente as anuidades/mensalidades, contribuições e taxas fixadas pela Patronagem;
- e) Zelar pelo patrimônio moral, material e prestígio do CENTRO, difundindo suas finalidades;
- f) Exercer com zelo e dedicação os cargos e funções para as quais forem eleitos ou designados;
- g) Ter sempre em vista que o CENTRO é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor o interesse individual;
- h) Manter atualizada a sua ficha cadastral social, principalmente quanto a mudança de domicílio;
- i) Denunciar a Patronagem ou Conselho de Vaqueanos qualquer irregularidade ou atitude, individuais ou coletivas, contrárias a moral e aos bons costumes.

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO**

FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965  
TAPERA DOS QUADROS – CAPÃO DA CANOA – RS

**Artigo 19º** - A nenhum associado ou grupo de associados, caberá direito de tomar qualquer deliberação em nome do CENTRO.

**Artigo 20º** – Pela inobservância de quaisquer das obrigações consignadas neste Estatuto e Regimento Interno, poderão ser aplicadas aos Associados de qualquer categoria as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Multa pecuniária;
- d) Exclusão.

**§ único** – As penalidades deste artigo serão impostas pela Patronagem, juntamente com o Conselho de Vaqueanos, respeitadas as disposições do Regimento Interno, cabendo recurso da decisão à Assembléia Geral.

**Artigo 21º** - Além dos motivos de direito, a Patronagem poderá também excluir o associado que:

- a) Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao CENTRO;
- b) Praticar atos que desabonem o conceito do CENTRO e do Tradicionalismo Gaúcho;
- c) Faltar reiteradamente ao cumprimento das obrigações assumidas com o CENTRO ou causar a este prejuízo;
- d) Encaminhar carta de desligamento ao CTG, no prazo de 30 (trinta) dias;
- e) Ofender moralmente ou ameaçar a integridade física dos membros da Patronagem, ou do Conselho de Vaqueanos.

**§ 1º** - O associado excluído poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, para a primeira Assembléia Geral que se seguir a sua eliminação, arcando com os custos daí decorrentes.

**§ 2º** – A readmissão do associado excluído ficará à deliberação da Assembléia Geral.

**Artigo 22º** - Os associados não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações e/ou encargos do CENTRO.

**Artigo 23º** - As dependências sociais somente poderão ser cedidas a terceiros, mediante requisição de um associado e aprovação da Patronagem, a qual fixará as condições para a cessão, que sempre será em caráter precário e/ou temporário, e desde que observado o Regimento Interno.

**§ único** - É vedado aos associados explorarem particularmente, com fins econômicos, o nome, os bens e as dependências do CENTRO.

**CAPITULO III**

Dos Órgãos e das Competências

**Artigo 24º** – O CTG JOÃO SOBRINHO contará com os seguintes órgãos:

- a) **Assembléia Geral;**
- b) Conselho Diretor e Conselho Fiscal que, para todos os fins e efeitos, denomina-se **Conselho de Vaqueanos;**
- c) Diretoria que, para todos os fins e efeitos, denomina-se **Patronagem.**

**Artigo 25º** – O CENTRO não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Patronagem e Conselho de Vaqueanos, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Artigo 26º** – A Assembléia Geral é o órgão soberano do CENTRO, sendo constituída por todos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais e com deveres satisfeitos, deliberará por maioria simples, salvo nos casos previstos neste estatuto e suas deliberações legais atingem a todos sem distinção.

**Artigo 27º** – A Assembléia se reunirá ordinariamente duas vezes por ano:

- a) Durante o mês de Abril, quando será eletiva, para eleger o Patrão e Capataz do CENTRO e 1/3 dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Vaqueanos. E no mês de Junho, para analisar os casos previstos no § 1º do Artigo 29º;
- b) O Patrão e Capataz eleitos serão empossados pelo Patrão em exercício, 30 (trinta) dias após a eleição;
- c) Os membros do Conselho de Vaqueanos eleitos serão empossados por seu Presidente, 30 (trinta) dias após a eleição;
- d) Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos na primeira reunião do Conselho de Vaqueanos tão logo seja formado.

**§ único** – A convocação prevista neste artigo deverá ser feita por edital publicado na imprensa local, na sede do CENTRO e por correspondência aos associados, com antecedência mínima de 30 dias, contendo necessariamente a ORDEM DO DIA, HORA e LOCAL.

**Artigo 28º** – A Assembléia será convocada extraordinariamente:

- a) Por deliberação de qualquer associado efetivo, desde que elabore uma petição assinada por no mínimo 1/5 do numero total dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos através de correspondência enviada a Patronagem ou ao Conselho de Vaqueanos, arcando com os custos daí decorrentes;
- b) Por deliberação da Patronagem, através do Patrão, e do Conselho de Vaqueanos, por seu presidente.

**§ único** - A convocação prevista neste artigo deverá ser feita por edital publicado na imprensa local, na sede do CENTRO e por correspondência aos associados, com

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO**

FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965  
TAPERA DOS QUADROS – CAPÃO DA CANOA – RS

antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo necessariamente a ORDEM DO DIA, HORA e LOCAL.

**Artigo 29º** – Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger o Patrão e Capataz e o Conselho de Vaqueanos;
- b) Destituir o Patrão e Capataz e o Conselho de Vaqueanos;
- c) Aprovar o valor dos títulos sociais, das anuidades e mensalidades bem como as taxas de utilização das dependências sociais entre outros valores;
- d) Discutir e homologar as contas e o balanço com o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Decidir, a qualquer tempo, sobre reformas do Estatuto, que, nesse caso, entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório;
- f) Decidir sobre a extinção da Associação na forma do Artigo 63º deste Estatuto;
- g) Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Patronagem;
- h) Apreciar o relatório anual da Patronagem;
- i) Autorizar empreendimentos com finalidade comercial, cujo produto seja para aplicação integral nas finalidades ou na manutenção e ampliação do patrimônio social, em Assembléia expressamente convocada para este fim, permitindo a Patronagem juntamente com o Conselho de Vaqueanos, a comercialização do mesmo;
- j) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- k) Aprovar o Regimento Interno e alterações.

§ 1º - Será Ordinária a Assembléia Geral para as deliberações das letras “a”, “c”, “d”, “g”, e “h”, e Extraordinária quando convocada pela Patronagem, pelo Conselho de Vaqueanos, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos associados, para deliberar sobre qualquer outro assunto.

§ 2º - Instalação da Assembléia Geral:

- a) As Assembléias serão instaladas em primeira chamada com a presença da metade mais um dos associados, e em segunda chamada, trinta minutos após, se necessário for, com qualquer número de Associados;
- b) Para matéria constante da letra “f” (extinção) com número não inferior a 2/3 dos associados em dia.

§ 3º – Para as deliberações da Assembléia Geral:

- a) As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo para matérias previstas neste Estatuto;

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO**

FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965  
TAPERA DOS QUADROS – CAPÃO DA CANOA – RS

- b) Para as matérias constantes das letras “b”, “e”, “i” e “j”, deste artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 dos Associados presentes à Assembléia Geral;
- c) Para matéria constante da letra “f” (extinção), com votação unanime dos Associados presentes à Assembléia Geral;
- d) Em caso de empate para os cargos eletivos, prevalecerá o critério de tempo de filiação na entidade, sendo favorável ao Patrão e Conselheiros mais antigos no quadro social.

**§ 4º** – A Assembléia será presidida inicialmente por quem a convocou, o qual de imediato procederá à composição de uma mesa diretiva, constituída de um presidente e dois secretários, sendo um, de ata.

**Artigo 30º** – O CENTRO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 31º** – O Conselho de Vaqueanos é o órgão orientador e fiscalizador do CENTRO, com poderes imediatamente inferiores à Assembléia, e é composto por 15 (quinze) membros efetivos e 06 (seis) suplentes eleitos anualmente na forma do Artigo 55º - § 2º deste Estatuto.

**Artigo 32º** – Compete ao Conselho de Vaqueanos:

- a) Eleger e empossar o seu Presidente;
- b) Elaborar o seu Regimento Interno;
- c) Deliberar sobre as propostas e relatórios da Patronagem;
- d) Examinar e dar parecer sobre a prestação de contas da Patronagem;
- e) Zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto e Regimento Interno;
- f) Propor as providências cabíveis para melhor administração da Associação;
- g) Convocar a Assembléia nos termos do Artigo 28º, letra “b”;
- h) Orientar a Patronagem nos casos que julgar conveniente;
- i) Apreciar juntamente com a Patronagem as propostas de novos associados, bem como pedidos de demissão e exclusão de associados;
- j) Eleger entre seus pares o Conselho Fiscal e auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições;
- k) Analisar, acatando ou não, a petição de impugnação, referida no § 4º do Artigo 55º, das chapas concorrentes aos cargos eletivos para a Patronagem e/ou Conselho de Vaqueanos.
- l) Propor a Assembléia Geral a destituição dos membros eleitos da Patronagem, por descumprimento do Estatuto e/ou do Regimento Interno.

**Artigo 33º** – O Conselho de Vaqueanos funcionará, de pleno direito, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos.

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO**  
FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965  
TAPERA DOS QUADROS – CAPÃO DA CANOA – RS

**Artigo 34º** – As resoluções do Conselho de Vaqueanos só prevalecerão quando tomadas pela maioria dos membros presentes na reunião.

**Artigo 35º** – Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos de gestão administrativa, para proteção dos interesses do CENTRO, sendo constituído por 03 (três) membros efetivos, cabendo entre eles a escolha do seu Presidente e Secretário

**Artigo 36º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) Fiscalizar as operações financeiras da Patronagem;
- c) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres aos órgãos da Associação;
- d) Requisitar ao Agregado das Pilchas, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo CENTRO;
- e) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

**§ único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que julgado necessário.

**Artigo 37º** – As matérias submetidas ao Conselho de Vaqueanos e ao Conselho Fiscal serão aprovadas pela maioria simples e os suplentes assumirão as vagas dos titulares em caso de vacância temporária, ou permanente até o término do mandato.

**Artigo 38º** – Os membros do Conselho de Vaqueanos deverão ser associados fundadores, beneméritos, patrimoniais e/ou contribuintes, que não participem da Patronagem.

**Artigo 39º** – A Patronagem é o órgão que administra, dirige e representa a Associação em suas relações internas e externas, em consonância com o presente Estatuto e respectivo Regimento Interno sendo composto pelos seguintes membros:

1. Eleitos anualmente pela Assembléia Geral:
  - a) **PATRÃO** (Presidente)
  - b) **CAPATAZ** (Vice-Presidente)
2. Nomeados pelo Patrão da Associação:
  - a) **SOTA CAPATAZ**;
  - b) **AGREGADO DAS PILCHAS**;
  - c) **PRIMEIRO POSTEIRO**;
  - d) **SEGUNDO POSTEIRO**;
  - e) **TERCEIRO POSTEIRO**;
  - f) **QUARTO POSTEIRO**;

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO**

FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965  
TAPERA DOS QUADROS – CAPÃO DA CANOA – RS

**Artigo 40º** – A Associação adotará o sistema de “INVERNADAS” e “DEPARTAMENTOS” para desenvolver as atividades a que se propõe.

**§ 1º** – As “INVERNADAS” e “DEPARTAMENTOS” serão dirigidas pelos membros da Patronagem nomeados pelo Patrão.

**§ 2º** – São consideradas obrigatórias ao CENTRO, as seguintes “INVERNADAS”, com seus respectivos dirigentes:

- a) INVERNADA DA ADMINISTRAÇÃO, dirigida pelo Sota-Capataz;
- b) INVERNADA DAS FINANÇAS, dirigida pelo Agregado das Pilchas;
- c) INVERNADA SOCIAL, dirigida pelo 1º Posteiro;
- d) INVERNADA CULTURAL, dirigida pelo 2º Posteiro;
- e) INVERNADA ARTÍSTICA, dirigida pelo 3º Posteiro;
- f) INVERNADA CAMPEIRA, dirigida pelo 4º Posteiro.

**Artigo 41º** – Compete à Patronagem:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- b) Criar “INVERNADAS” ou “DEPARTAMENTOS” que julgar necessário ao bom desempenho das atividades da Associação;
- c) Propor à Assembléia Geral os valores das mensalidades, anuidades e taxas especiais, bem como dos títulos sociais;
- d) Elaborar e apresentar ao Conselho de Vaqueanos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse, projeto de realizações e promoções, compatíveis com o programa de gestão, bem como previsão orçamentária da receita e despesas para o período de sua gestão;
- e) Elaborar e submeter ao Conselho de Vaqueanos relatórios financeiros e administrativos, bem como a programação anual de atividades da Associação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da gestão;
- f) Executar a programação anual de atividades do CENTRO;
- g) Realizar na sede do CENTRO mensalmente, no mínimo 01 (uma) promoção de caráter festivo, cultural ou recreativo entre os associados, tais como: fandangos, jantares, chimarrão dançante, tertúlias crioulas, palestras sobre folclore e cultura do Rio Grande do Sul, competições esportivas entre os associados, e outras de própria iniciativa;
- h) Realizar anualmente na sede da Associação, no mês de Abril, Rodeio Crioulo ou Festa Campeira, e no mês de Setembro as comemorações da Semana Farroupilha;
- i) Manter sempre em atividade as INVERNADAS do CENTRO, e participar na medida do possível, dos concursos a nível regional ou estadual;

## CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO

FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965  
TAPERÁ DOS QUADROS – CAPÃO DA CANOA – RS

- j) Autorizar as despesas e aplicações de recursos do CENTRO, seguindo a íntegra da previsão orçamentária, prevista na letra “d” deste artigo;
- k) Emitir edital de concorrência para economato de bares, lancherias e churrasceria do CENTRO e outras;
- l) Analisar as propostas de economato;
- m) Convocar a Assembléia nos termos do Artigo 27º – § único e do Artigo 28º - letra “b”;
- n) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- o) Contratar e demitir empregados.

§ 1º – A Patronagem se reunirá no mínimo uma vez por mês, ou sempre que se fizer necessário.

§ 2º – A Patronagem deverá manter o Conselho de Vaqueanos informado de suas deliberações.

**Artigo 42º** – Ao Patrão compete:

- a) Administrar e representar o CENTRO em qualquer ato público inclusive judicial e extra-judicialmente;
- b) Nomear os membros da Patronagem previstos no Artigo 39º, item 2;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Patronagem;
- d) Resolver assuntos de urgência do CENTRO, comunicando sua resolução a Patronagem, na primeira reunião desta, após o fato;
- e) Assinar juntamente com os respectivos titulares, os documentos e correspondências de cada INVERNADA e DEPARTAMENTO;
- f) Substituir quando julgar necessário os membros da Patronagem nomeados, considerados cargos de confiança do Patrão;
- g) Dar posse ao Patrão e Capataz eleitos;
- h) Administrar, juntamente com o Agregado das Pilchas as contas bancárias; assinando cheques, balancetes e balanços sociais;
- i) Representar o CENTRO em todas as solenidades, podendo indicar qualquer membro da Patronagem para representá-lo;
- j) Contratar os funcionários executivos para o CENTRO;
- k) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno.

**Artigo 43º** – Ao Capataz compete:

- a) Auxiliar o Patrão, substituindo-o, provisoriamente, nos seus impedimentos e faltas, sucedendo-lhe no caso de vaga, até o término do mandato;
- b) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Patrão;

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO**

FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965  
TAPERA DOS QUADROS – CAPÃO DA CANOA – RS

c) Assumir qualquer Departamento ou Invernada do CENTRO.

**Artigo 44º** – Ao Sota-Capataz compete:

- a) Manter atualizados os registros do CENTRO junto aos órgãos competentes;
- b) Administrar a secretaria do CENTRO;
- c) Secretariar as reuniões da Patronagem e Assembléia Geral, elaborando as atas correspondentes;
- d) Assinar conjuntamente com o Patrão todos os documentos do CENTRO, inclusive procurações.
- e) Responsabilizar-se pela guarda do arquivo da secretaria, mantendo-o em ordem e em dia;
- f) Prover o CENTRO das atividades administrativas necessárias e obrigatórias;
- g) Comunicar as atividades do CENTRO;
- h) Elaborar e enviar as correspondências e ofícios do CENTRO, quando necessárias.

**Artigo 45º** – Ao Agregado das Pilchas compete:

- a) Administrar as finanças do CENTRO;
- b) Assinar juntamente com o Patrão ou na ausência e/ou impedimento deste, com o Capataz os documentos de responsabilidade financeira;
- c) Manter sob sua responsabilidade os valores monetários do CENTRO;
- d) Proceder anualmente, levantamento patrimonial do CENTRO;
- e) Apresentar mensalmente relatórios financeiros ao Conselho de Vaqueanos ou sempre que forem solicitados.

**Artigo 46º** – Compete ao 1º Posteiro:

- a) Realizar a programação social do CENTRO;
- b) Nomear seus peões e prendas.

**Artigo 47º** – Compete ao 2º Posteiro:

- a) Realizar as atividades de caráter cultural do CENTRO;
- b) Nomear seus peões e prendas.

**Artigo 48º** – Compete ao 3º Posteiro:

- a) Desenvolver as atividades artísticas do CENTRO;
- b) Nomear seus peões e prendas.

**Artigo 49º** – Compete ao 4º Posteiro:

- a) Realizar as programações campeiras do CENTRO;
- b) Nomear seus peões e prendas.

## CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO

FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965  
TAPERA DOS QUADROS – CAPÃO DA CANOA – RS

**Artigo 50º** – Pelo pagamento de despesas ou investimentos não aprovados pelo Conselho Fiscal respondem pessoalmente o Agregado das Pilchas solidariamente com o Patrão.

**§ único** – A redução ou isenção dos valores estabelecidos nos Artigo 29 - letra “c” deste Estatuto, por parte da Patronagem, será considerado “*renuncia de receita*” podendo ser responsabilizada na forma deste artigo.

### CAPITULO IV

#### Das Eleições e do Mandato

**Artigo 51º** – A eleição dos cargos eletivos da Patronagem será realizada em Assembléia Geral Ordinária, vigorando o mandato por 01 (um) ano, podendo concorrer à reeleição.

**Artigo 52º** – A eleição dos membros do Conselho de Vaqueanos será realizada em Assembléia Geral Ordinária, vigorando o mandato por 03 (três) anos, podendo concorrer à reeleição.

**Artigo 53º** – A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada em Reunião Ordinária do Conselho de Vaqueanos com mandato para vigorar por 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Artigo 54º** – Poderão votar e serem votados os associados, desde que em dia com suas obrigações sociais, e satisfeitas às exigências da letra “d” do Artigo 16º.

**Artigo 55º** – As chapas para eleição em Assembléia Geral Ordinária serão apresentadas até 15 (quinze) dias da Assembléia.

**§ 1º** – Na chapa aspirante aos cargos eletivos da Patronagem deverão constar os candidatos para ocuparem os cargos de PATRÃO E CAPATAZ.

**§ 2º** – Na chapa do Conselho de Vaqueanos será para renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, devendo constar os candidatos para substituírem 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

**§ 3º** – O Sota-Capataz receberá as chapas, protocolando-as e dando imediata publicidade a todo quadro associativo afixando os nomes e programa de gestão para a Patronagem, e os nomes para a renovação do Conselho de Vaqueanos, em mural na parte externa da sede social, na secretaria e na pagina da internet do CENTRO ([www.ctgjoaosobrinho.com.br](http://www.ctgjoaosobrinho.com.br)).

**§ 4º** – Os associados que representem, no mínimo, 1/5 do quadro associativo com direito a voto poderão, até 10 (dez) dias antes da data da Assembléia Geral, impugnar qualquer chapa, mediante requerimento fundamentado protocolado na Associação, devendo o Conselho de Vaqueanos ser convocado extraordinariamente para, em até 03 (três) dias, resolver a impugnação.

**§ 5º** – A decisão será afixada na sede do CENTRO em até 03 (três) dias e as partes interessadas poderão recorrer à Assembléia Geral, que, antes de qualquer outra matéria da Ordem do Dia, deverá deliberar a respeito.

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO**  
FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965  
TAPERA DOS QUADROS – CAPÃO DA CANOA – RS

**§ 6º** – As chapas para Patrão e Capaz deverão estar acompanhadas de “programa de gestão”.

**Artigo 56º** – A apuração dos votos será feita por uma comissão designada pelo Presidente da Assembléia, composta por três associados.

**Artigo 57º** – Finda a eleição, os eleitos serão empossados em até 30 (trinta) dias.

**Artigo 58º** – Não é permitido que os associados sejam representados nas Assembléias por procuradores.

**§ único** – Na falta do associado, o mesmo poderá ser representado nas Assembléias Gerais pelo cônjuge.

**CAPITULO V**

Das Prestações de Contas.

**Artigo 59º** – A prestação de contas da Associação deverá observar:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação ao quadro associativo, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício social;
- c) A realização de auditoria, se for o caso, inclusive por auditores externos;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**CAPITULO VI**

Do Patrimônio da Associação

**Artigo 60º** – O patrimônio do CENTRO será constituído pelos seguintes bens:

- a) Imóveis, móveis e utensílios, disponibilidades monetárias, mensalidades e taxas de manutenção;
- b) Doações, legados, auxílios, contribuições e outras formas de colaboração. Proporcionados pelos associados, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas e aquisições;
- c) Receitas oriundas de suas atividades ou da gestão de seus bens patrimoniais;
- d) Saldos dos exercícios findos;
- e) Outras eventuais receitas e proventos.

**Artigo 61º** – Nenhum associado poderá dispor dos utensílios, objetos e valores do CENTRO para usos diversos aos previstos neste estatuto.

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO**  
FUNDADO EM 09 DE ABRIL DE 1965  
TAPERA DOS QUADROS – CAPÃO DA CANOA – RS

**Artigo 62º** – Os bens, direitos e recursos da associação serão utilizados, exclusivamente, na consecução de seus objetivos institucionais, permitidas, no entanto, a alienação, cessão ou transferência a qualquer título, desde que o resultado dessas últimas ações seja destinado ao mesmo fim e aprovadas por deliberação da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO VII**

Das Disposições Finais e Transitórias

**Artigo 63º** – A Associação somente se extinguirá por deliberação da Assembléia Geral expressamente convocada para esse fim e, neste caso, deverá contar com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados, deliberando com a unanimidade da Assembléia.

**Artigo 64º** – No caso de extinção da Associação, a Assembléia Geral determinará a forma de liquidação do seu ativo e passivo, delegando poderes ao Conselho de Vaqueanos para este fim, sendo que o seu patrimônio poderá ser transferido preferencialmente à outra entidade que tenha o mesmo objetivo social.

**Artigo 65º** – O CENTRO adotará um distintivo e uma bandeira, aprovados pela Assembléia Geral com as cores, verde, amarela, branca e marrom.

**Artigo 66º** – Fica adotado para o CENTRO o seguinte lema:

**“ONDE HOVER UM GAÚCHO, HAVERÁ TRADIÇÃO”**

**Artigo 67º** – O CENTRO adotará um “REGIMENTO INTERNO” aprovado pela Assembléia Geral.

**Artigo 68º** – Qualquer membro da Patronagem ou do Conselho de Vaqueanos, seja qual for a sua função, deverá solicitar por escrito no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias antes da eleição o desligamento das atividades que estiver exercendo no CENTRO, se for candidato a cargo político eletivo.

**Artigo 69º** – O valor dos títulos PATRIMONIAIS deverá ser corrigido anualmente de acordo com o levantamento previsto no Artigo 45º, letra “d”.

**Artigo 70º** – No Caso de impedimento legal, estatutário, ou demissão dos membros eleitos da Patronagem, assumirá a condição de Patrão o Presidente do Conselho de Vaqueanos, usando de todas as prerrogativas do Artigo 42º, deste Estatuto.

**Artigo 71º** – O CTG JOÃO SOBRINHO não distribuirá, a qualquer título, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, dirigentes, e mantenedores, os excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, vantagens, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Artigo 72º** – É indispensável para integrar qualquer INVERNADA ou DEPARTAMENTO a condição de associado quite com a tesouraria do Centro e que não esteja com seus direitos suspensos.